



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR DIDI MANGUEIRA**

PROJETO DE LEI N.º 0025 /2007

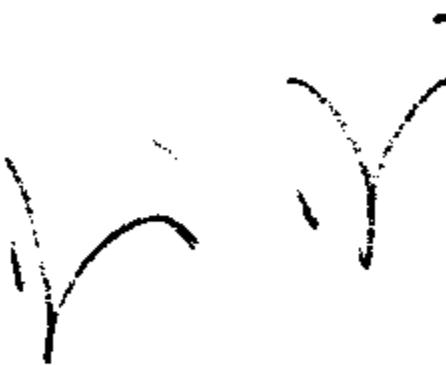
Considera de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes de Fortaleza – ASESF dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA A P R O V A:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes de Fortaleza – ASESF, na forma que indica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
15 de fevereiro de 2007.**


Didi Mangueira

Vereador Líder do PSL

Gabinete do Vereador Didi Mangueira
Rua – Thompsom Bucão, 830 – Cep – 60.810-460 – Bairro – Luciano Cavalcante
Fone: 3444-83.79 - Email – didi_mangueira@vereador.cmfor.ce.gov.br
Fortaleza-Ce

DEP. LEGISLATIVO
RECEBIDO EM: 15/02/07
Kauê 11.000
FICHA FUNCIONARIO



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR DIDI MANGUEIRA**

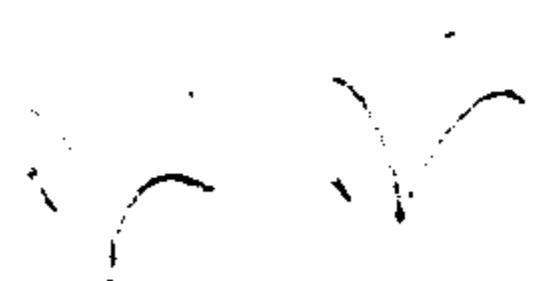
JUSTIFICATIVA

Fundada em 25 de maio de 1997, com sede e foro nesta capital, a ASESF é um instituição sem fins lucrativos.

A ASESF tem, como finalidade: a dignidade da pessoa humana e o efetivo respeito e seus valores fundamentais, definidos na declaração dos direitos humanos.

A Associação dos Estudantes de Fortaleza se dedica às suas atividades por meio da execução de ação direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio, por de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoioa outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Diante o exposto venho a presença dos meus pares solicitar a aprovação desta matéria por se tratar de grande relevância social.


Didi Mangueira

Vereador Líder do PSL

Gabinete do Vereador Didi Mangueira
Rua – Thompsom Bucão,830 – Cep – 60.810-460 – Bairro – Luciano Cavalcante
Fone: 3444-83.79 - Email – didimangueira@vereador.cmfor.ce.gov.br
Fortaleza-Ce



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR JOÃO DA CRUZ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer nº 0140/2007

Projeto de Lei nº 0025/2007

Autor: Vereador DIDI MANGUEIRA

Ementa – “Considera de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes de Fortaleza – ASESF dá outras providências”.

A inclusa propositura de autoria do nobre vereador – Didi Mangueira - ora submetida à nossa apreciação, visa reconhecer a condição de Utilidade Pública a Associação dos Estudantes de Fortaleza – ASESF, baseado no instrumento de justificativa do projeto em anexo.

A matéria ora aduzida está inserida nas atribuições dos membros do Poder Legislativo municipal, tendo em vista o que dispõe o art. 45, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, combinado com a Lei Municipal nº 7.370 de 13 de junho de 1993.

Porém, não recomendamos o seu prosseguimento, haja vista, a falta da documentação exigida, tais como: relatórios das atividades relativas aos exercícios de 2005/2006 e atestado de funcionamento expedido pela SER.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07, DE maio 2007.

João da Cruz Libe
Relator

Baldwin Settg.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0025/2007.

*Considera de utilidade pública a Associação
dos Estudantes de Fortaleza (ASESF).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Fortaleza (ASESF), pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 09 DE dezembro DE 2008.

[Handwritten signatures and initials over the document]

Presidente